

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2015 - CPLJ-DAF**PROCESSO Nº 0043/2015****AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL INDICATIVA/TURÍSTICA, da cidade de Montes Claros – MG**, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans DAF nº 028 de 05 de fevereiro de 2015, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta Licitação ocorrerá **no dia 03 (três) de setembro de 2015, às 09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões, nesta MCTrans, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como, **em separado dos envelopes acima mencionados, a Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame, a Declaração de Participação e, caso a licitante seja ME ou EPP, a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados com a CPL/Pregoeiro, mediante a entrega de CD-R, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 as 11:30 horas e de 13:30 as 18:00 horas ou nos sites **www.montesclaros.mg.gov.br** e **www.mctransonline.com.br**. É necessário que seja informado à Comissão Permanente de Licitações, via e-mail - (licitamctrans@gmail.com) - ou via fax (38) 3213-0350, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3213-0350.**

Montes Claros - MG, 18 de agosto de 2015.

FELIPE PORTO LIMA
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ

CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO**PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 0015/2015

PROCESSO Nº 0043/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/09/2015

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans torna público que se encontra aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, Processo nº 0043/2015, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL INDICATIVA/TURÍSTICA, da cidade de Montes Claros – MG**. A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans DAF nº 028 de 05 de fevereiro de 2015 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão após o credenciamento, que será na sala de reuniões da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, iniciando-se no dia **03 de setembro de 2015, às 09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL INDICATIVA/TURÍSTICA, da cidade de Montes Claros – MG**, conforme especificações e condições determinadas no presente Edital e nos demais Anexos que o completam.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar licitantes que incorram nas vedações do artigo 9º da Lei 8.666/93 e do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, ou que estiverem sob processo de falência ou concordata.

3 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em suas partes externas, além do nome da proponente, todos os dados que identifique a empresa, com os seguintes dizeres:

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2015
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2015
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

3.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas. Deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Credenciamento (fora dos envelopes)

4.1.1 - Pessoa Jurídica

4.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item "a", deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - Os Documentos apresentados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

4.5 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, Declaração de Participação – AnexoVII e, caso a licitante seja ME ou EPP, Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - A Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III, a Declaração de Participação – Anexo VII e a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI deverão ser apresentadas fora dos envelopes nºs 01 e 02.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.1.2 - Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição do objeto da presente Licitação, com a indicação da **procedência, marca e modelo** do produto cotado, inclusive o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

6.1.4 - Preço unitário e total por item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

6.1.5 - Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores inexequíveis ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.5 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Licitação, correrão à conta da proponente.

6.6 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.7 – **Planilha de composição de custos, conforme Anexo X deste Edital.**

6.8 – **Planilha de Composição do BDI, conforme Anexo XI deste Edital.**

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 - Habilitação Jurídica

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista e qualificação econômico-financeira

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.3.3 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT);

7.3.6 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.7 - Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa.

7.4 - Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.2 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 – Apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado comprovando a prestação dos serviços de fornecimento de placas, com características semelhantes ou iguais ao objeto da presente licitação, conforme ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do credenciamento a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.

8.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas de Preços das demais licitantes.

8.7 - As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da Proposta de Menor Preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas de Preços que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);

8.7.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas de Preços empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da Proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances em relação aos demais empatados.

8.10 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de Menor Preço.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor Proposta de Preços.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir da estimativa dos preços de mercado vigentes, na data da apresentação das Propostas de Preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação de seu autor.

8.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestações imediatas e motivadas da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTA DA LICITAÇÃO

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, sendo o Contrato fiscalizado pelo funcionário Eder Rainan Oliveira Sá, Diretor de Trânsito e Sistema Viário - DTSV, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Os serviços deverão ser executados mediante o recebimento das Ordens de Serviço – OS a serem expedidas pelo setor solicitante.

10.3 – A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a mobilização do serviço e início, e terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do serviço conforme descrito na Ordem de Serviço.

10.4 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimadas, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

10.6 – Os serviços, objeto da presente contratação, serão prestados por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

10.7 – A garantia do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

11.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

11.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

11.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os serviços autorizados pela Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito, através das Ordens de Serviço – OS e efetivamente concluídos, serão medidos e constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais

12.2 - A MCTrans pagará à Contratada, pelos serviços autorizados nas Ordens de Serviço – OS e efetivamente executados, sendo os preços unitários os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

12.3 - O pagamento será efetuado, em 05 (cinco) dias, após a data de recebimento, pela Diretoria Administrativa e Financeira, do Boletim de Medição, do Diário de Obra, da Nota Fiscal e das Certidões Negativas de Débito do FGTS, da Justiça do Trabalho, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atestados pela Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito.

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizados.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos próprios da empresa.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de Contrato e emissão de Autorização de Fornecimento.

14.1.1 - Se na ocasião da formalização do Contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do Processo a regularidade e anexando documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans para assinatura do Contrato, sob pena de perder o direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

14.3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1 ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

14.4 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

14.5 - Prazo de apresentação de amostras

14.5.1 - A licitante vencedora desta licitação deverá apresentar amostra de **pele menos duas placas** com características iguais ao objeto da presente licitação, nos moldes da descrição do objeto, do Projeto Básico do Anexo VIII e do Termo de Referência do Anexo IX, para avaliação e **APROVAÇÃO** pela equipe da MCTrans, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão do Pregão. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, de 05 (cinco) dias úteis, para **REAPRESENTAÇÃO** e **APROVAÇÃO** das amostras, a critério da Administração Pública.

14.5.2 - As amostras deverão ser entregues para análise à MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas,

Montes Claros, MG, ao Sr. Raimundo Silva de Sousa Filho, dentro do prazo previsto, de 07:30 às 11:30 horas e de 13:30 às 17:30 horas.

14.5.3 - Após análise e aprovação, será emitido um certificado de aprovação das amostras, que será condição para assinatura do Contrato.

14.5.4 - Caso a Adjudicatária, convocada dentro do prazo descrito no item 14.5.1, **NÃO APRESENTE** as amostras ou tenha as amostras **REPROVADAS**, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação das amostras, nas mesmas condições de prazos da primeira colocada e, caso aprovadas, firmar o Contrato.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

15.1.4 - Rescisão do termo de Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do Contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

16.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

16.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito,

devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

16.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos serviços solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

16.5 - Vencido o prazo proposto sem a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 16.2 deste item.

16.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

16.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular Processo Administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.9 - O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

17 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

17.1 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

17.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 17.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 17.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

17.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal (ou outro documento de habilitação exigido no item 7.3 do Edital, a critério da Pregoeiro, desde que em busca da proposta mais vantajosa para a administração e atendendo aos princípios da ampla concorrência e repúdio ao formalismo excessivo), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

18.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste Processo, fora dos padrões estabelecidos no ANEXO IX – Termo de Referência deste Edital.

18.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

19.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

19.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

19.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

19.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

20 - DO REAJUSTAMENTO

20.1 - Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

21.3 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, 2º Andar, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, após a celebração do Contrato.

21.4 - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

21.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto e Valor Estimado;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Participação;

Anexo VIII – Projeto Básico;

Anexo IX – Termo de Referência;

Anexo X – Modelo Planilha de Composição de Custos;

Anexo XI – Modelo Planilha de Composição do BDI.

21.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

21.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações no telefax: (38) 3213-0350.

Montes Claros - MG, 18 de agosto de 2015.

**FELIPE PORTO LIMA
PREGOEIRO OFICIAL/CPLJ**

ANEXO I**PREGÃO PRESENCIAL 0015/15****DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO****LOTE 01**

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento e implantação de conjuntos de suporte com braço projetado simples, engastados, sendo o suporte/diâmetro 4" e o braço projetado/diâmetro 3", em tubos sem emendas, de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizados à quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, conforme norma ABNT-NBR-8261 ou norma DIN 2440, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à instalação.	un.	56	R\$ 3.271,67	R\$ 183.213,33
2	Fornecimento e implantação de placas moduladas em chapas de alumínio, segundo a norma ASTM liga 5052 - tempera H 38, de espessura nominal igual a 1,50 mm, nas dimensões de 2,50 m x 1,20 m, totalmente refletivas, incluindo seus dispositivos de fixação. O acabamento da face frontal da placa deve ser executado com película refletiva, sendo o fundo em película refletiva de esferas inclusas tipo I-B; e letras, números, símbolos, pictogramas, orlas e tarjas em película refletiva de esferas encapsuladas tipo II, exceto a cor preta que deve ser impressa em película não refletiva tipo IV-B. As películas devem atender a Norma ABNT-NBR-14644 - Sinalização Vertical Viária - Películas - Requisitos Mínimos.	un.	78	R\$ 1.538,33	R\$ 119.990,00
3	Remoção de placas moduladas afixadas em braços projetados, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos	un.	59	R\$ 650,00	R\$ 38.350,00

	serviços.				
4	Remoção de conjuntos de suporte com braço projetado simples, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como a recomposição do pavimento.	un.	37	R\$ 457,52	R\$ 16.928,30
5	Recuperação de conjuntos de suporte com braço projetado simples com a execução de serviços de reposicionamento, troca de dispositivos de fixação danificados, limpeza e pintura em preto fosco, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.	un.	22	R\$ 968,33	R\$ 21.303,33
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 379.784,94 (trezentos e setenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).					

ANEXO II**PREGÃO PRESENCIAL 0015/15****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

CPLJ - Comissão Permanente de Licitação e Julgamento / Pregoeiro.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº _____/_____, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
VALOR GLOBAL R\$ _____ (_____)						

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO III**PREGÃO PRESENCIAL 0015/15****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada na _____ por intermédio do (a) seu (a) representante ou procurador (a) declara a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº _____ Edital de Pregão nº _____/_____ e **se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição dos Anexos I, VIII e IX deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal.

ANEXO IV**PREGÃO PRESENCIAL 0015/15****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, CPF nº _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, CPF nº _____, com fim específico de representar o outorgante perante a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, no Pregão Presencial nº ____/____, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL INDICATIVA/TURÍSTICA, DA CIDADE DE MONTES CLAROS – MG Nº ____/____****PREGÃO Nº 0015/15**

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, CEP 39.402-595, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0 001-31, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Ivana Colen Brandão, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.111/05, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

1.1 - O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 0043/15, Pregão n.º 0015/2015 e à proposta da **CONTRATADA**.

1.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será o solicitante e o responsável técnico, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E EXPANSÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA VERTICAL INDICATIVA/TURÍSTICA, da cidade de Montes Claros – MG**, conforme especificação abaixo:

LOTE 01

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
1	Fornecimento e implantação de conjuntos de suporte com braço projetado simples, engastados, sendo o suporte/diâmetro 4” e o braço projetado/diâmetro 3”, em tubos sem emendas, de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizados à quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, conforme norma ABNT-NBR-8261 ou norma DIN 2440, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à instalação.	un.	56
2	Fornecimento e implantação de placas moduladas em chapas de alumínio, segundo a norma ASTM liga 5052 - tempera H 38, de espessura nominal igual a 1,50 mm, nas dimensões de 2,50 m x 1,20 m, totalmente refletivas,	un.	78

	incluindo seus dispositivos de fixação. O acabamento da face frontal da placa deve ser executado com película refletiva, sendo o fundo em película refletiva de esferas inclusas tipo I-B; e letras, números, símbolos, pictogramas, orlas e tarjas em película refletiva de esferas encapsuladas tipo II, exceto a cor preta que deve ser impressa em película não refletiva tipo IV-B. As películas devem atender a Norma ABNT-NBR-14644 - Sinalização Vertical Viária - Películas - Requisitos Mínimos.		
3	Remoção de placas moduladas afixadas em braços projetados, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.	un.	59
4	Remoção de conjuntos de suporte com braço projetado simples, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como a recomposição do pavimento.	un.	37
5	Recuperação de conjuntos de suporte com braço projetado simples com a execução de serviços de reposicionamento, troca de dispositivos de fixação danificados, limpeza e pintura em preto fosco, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.	un.	22

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR GLOBAL

3.1 - O valor total deste Contrato é de R\$ _____
(_____), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste Processo correrão à conta de recursos próprios da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

7.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a não fornecer a mercadoria, objeto deste Processo, fora dos padrões estabelecidos no ANEXO IX – Termo de Referência deste Edital.

7.3 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

8.3 - Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

8.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

8.5 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços autorizados pela Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito, através das Ordens de Serviço – OS e efetivamente concluídos, serão medidos e constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais

9.2 - A MCTrans pagará à Contratada, pelos serviços autorizados nas Ordens de Serviço – OS e efetivamente executados, sendo os preços unitários os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

9.3 - O pagamento será efetuado, em 05 (cinco) dias, após a data de recebimento, pela Diretoria Administrativa e Financeira, do Boletim de Medição, do Diário de Obra, da Nota Fiscal e das Certidões Negativas de Débito do FGTS, da Justiça do Trabalho, das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, devidamente atestados pela Diretoria de Trânsito, Sistema Viário e Educação para o Trânsito

9.4 - Em caso de irregularidade na emissão da nota fiscal e das certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir de suas reapresentações, desde que devidamente regularizados.

10 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTA DA LICITAÇÃO

10.1 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste Processo será o solicitante e o responsável técnico, sendo o Contrato fiscalizado pelo funcionário Eder Rainan Oliveira Sá, Diretor de Trânsito e Sistema Viário - DTSV, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 -. Os serviços deverão ser executados mediante o recebimento das Ordens de Serviço – OS a serem expedidas pelo setor solicitante.

10.3 – A partir do recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para a mobilização do serviço e início, e terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do serviço conforme descrito na Ordem de Serviço.

10.4 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste Edital, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 - As quantidades totais informadas no Edital e seus Anexos são estimadas, portanto a **CONTRATANTE** poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, mediante Termo Aditivo, obedecido aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que isto implique na alteração dos preços unitários contratados, bem como, não ficando a **CONTRATANTE** obrigada a requisitar a quantidade total licitada.

10.6 – Os serviços, objeto da presente contratação, serão prestados por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

10.7 – A garantia do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do Contrato;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.2.1 - O valor das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**. Se os valores não forem

suficientes, a diferença deverá ser paga pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.2.2 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

11.3 - Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, dos itens solicitados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentadamente as condições do Contrato; e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega dos serviços solicitados, deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, até o vencimento do prazo de prestação inicialmente estipulado, ficando a critério da **CONTRATANTE** a sua aceitação.

11.5 - Vencido o prazo proposto sem a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a **CONTRATANTE** oficiará a **CONTRATADA** comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua execução. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.2 deste item.

11.6 - A aplicação de multas, bem como a rescisão do Contrato, não impedem que a **CONTRATANTE** aplique à **CONTRATADA** faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.7 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de regular Processo Administrativo, mediante o qual se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.8 - **A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.**

11.9 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente Licitação será recebido, no(s) local(is) e endereço(s) indicado(s) pela solicitante.

12.2 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.1.1 - Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.3.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita execução do Contrato (Autorização de Fornecimento), ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros, _____ de _____ de 2015.

Representante
Empresa / CONTRATADA

Ivana Colen Brandão
MCTrans / CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DESPACHO: Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Setor Jurídico, em obediência ao parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Advogado (a)
OAB – MG _____

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL 0015/15****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº. ____/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____ -MG, __/__/2015

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

ANEXO VII**PREGÃO PRESENCIAL 0015/15****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na cidade de _____,
declara, sob as penalidades da Lei que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos a sua habilitação, na forma do §2º, do art. 32, da Lei federal nº 8.666/93;
- b) Não se acha enquadrada nas vedações indicadas no subitem 2.2 do Edital do Pregão ____/2015;
- c) Atende à exigência do inciso V do art. 27 incorporado à Lei Federal nº 8.666/93 pela Lei nº 9.854/99;
- d) Possui condições suficientes para fornecer os objetos licitados;
- e) Tomou conhecimento das informações e condições exigidas para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado;
- f) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado, bem como a sujeição a todas as normas do Edital e seus Anexos.

Assume ainda, essa Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações fornecidas.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal, indicando o cargo

ANEXO VIII**PREGÃO PRESENCIAL 0015/15****PROJETO BÁSICO**

O PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PODERÁ SER ACESSADO DIRETAMENTE NA SEDE DA MCTRANS, NO SETOR DE LICITAÇÕES, BEM COMO ESTÁ DISPONÍVEL NOS SITES DA MCTRANS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG NOS SEGUINTE LINKS:

http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/index.htm

http://www.mctransonline.com.br/index.php?option=com_phocadownload&view=section&id=7:compras&Itemid=215

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL 0015/15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas a serem obedecidas, fixando parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e mão de obra, na execução da reforma e expansão da Sinalização Estatigráfica Vertical, Indicativa/Turística, no Município de Montes Claros.

1.2. Todos os materiais empregados e os serviços executados deverão estar rigorosamente em consonância com os projetos e/ou detalhes fornecidos pela Contratante ANEXO I - Projeto Básico, com as prescrições contidas no presente Termo de Referência, com as normas gerais da Lei Federal nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar vigente, com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e legislações Federal, Estadual, Municipal pertinentes aos trabalhos.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto dessa contratação a prestação de serviços de reforma e expansão da Sinalização Estatigráfica Vertical com fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais necessários, sob o regime de empreitada por preço unitário e pagamento por medição dos serviços executados, conforme ANEXO I - Projeto Básico e demais condições deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. A Contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- a) fornecer e implantar conjuntos de suporte com braço projetado simples, engastados, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à instalação;
- b) fornecer e implantar placas moduladas em chapas de alumínio, totalmente refletivas, incluindo seus dispositivos de fixação;
- c) remover placas moduladas afixadas em braços projetados, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
- d) remover conjuntos de suporte com braço projetado simples, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como a recomposição do pavimento;
- e) recuperar conjuntos de suporte com braço projetado simples com a execução de serviços de reposicionamento, troca de dispositivos de fixação danificados, limpeza e pintura em preto fosco, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

4. EXECUÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados mediante o recebimento das Ordens de Serviço - OS's a serem expedidas pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário - DTSV.

4.2. Nas OS's constarão as descrições e os prazos determinados para a execução dos serviços em cada etapa.

4.3. Os serviços objeto da presente contratação serão prestados, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Deverá ser apresentado Atestado(s) Técnico(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), que comprove que o Licitante tenha executado no mínimo os seguintes quantitativos:

5.1.1. Fornecimento e implantação de no mínimo 1/3 do quantitativo licitado de unidades de placas indicativas/turísticas, em chapa de alumínio com fundo, letras, números, símbolos, pictogramas, orlas e tarjas em película refletiva.

5.1.2. Fornecimento e implantação de no mínimo 1/3 do quantitativo licitado de unidades de conjuntos de suporte com braço projetado simples, engastados, em tubos sem emendas, de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizados à quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, conforme norma ABNT-NBR-8261 ou norma DIN 2440.

5.2. Em se tratando de Atestado emitido em nome do Responsável Técnico, o detentor do mesmo deverá declarar formalmente o compromisso de condução dos serviços durante toda a duração do Contrato.

5.3. Deverá ainda ser feita a comprovação do vínculo entre o Responsável Técnico e a Licitante, podendo ser através de cópia da ficha de registro, da CTPS, ou do contrato de prestação de serviços.

6. RESPONSÁVEL

6.1. A fiscalização e o gerenciamento do Contrato será exercido pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário - DTSV, à qual a Contratada deverá sempre se reportar para dirimir quaisquer dúvidas. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato será o Diretor de Trânsito e Sistema Viário Eng. Éder Rainan Oliveira Sá.

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. Responsabilizar-se por todos os danos causados, na execução do objeto contratado, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrentes da qualidade do material utilizado, e ainda, da ineficiência ou negligência nas operações de implantação da sinalização.

7.2. Cumprir sistematicamente as datas estipuladas nas Ordens de Serviço - OS's, salvo motivo de força maior, o que implicará em multa contratual prevista.

7.3. Executar somente os serviços definidos nas Ordens de Serviço - OS's, conforme ANEXO I - Projeto Básico e as condições deste Termo de Referência.

7.4. A Contratada deverá fazer mobilização de todos os materiais, veículo e equipe até 10 dias após a data de início de cada Ordem de Serviço - OS, emitida pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário - DTSV.

7.5. Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviço de igual natureza.

7.6. Os trabalhos realizados em via pública deverão cumprir os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, do Código de Posturas Municipal e das determinações da

MCTrans, inclusive no que se refere aos horários e dias da semana permitidos para a execução dos serviços.

7.7. Utilizar nos serviços, material de primeira qualidade, com laudo de atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, emitido por laboratório credenciado por lote de materiais, reservando-se à Contratante o direito de, a qualquer tempo, coletar materiais para análise, às expensas da Contratada, cabendo-lhe o direito de recusa, caso o material não atenda às exigências especificadas.

7.8. Na hipótese dos materiais analisados não atenderem às exigências especificadas, não caberá qualquer tipo de ressarcimento, ficando a Contratada obrigada a refazer todo o serviço onde for constatada a irregularidade nos materiais utilizados, sem que haja qualquer ônus adicional para a Contratante.

7.9. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços contratados e principalmente nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança para veículos e pedestres, a fiscalização da MCTrans deverá ser acionada de imediato para providências.

7.10. Os danos causados às redes das concessionárias de serviços públicos, aos bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo eventuais ressarcimentos que se fizerem necessários.

8. OBSERVAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

8.1. A implantação da Sinalização Estatigráfica Vertical, Indicativa/Turística, deverá ser executada pela equipe da Contratada, atendendo o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, outras legislações pertinentes aos trabalhos, as normas técnicas, e ainda, o ANEXO - I Projeto Básico e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

8.2. Os serviços contratados poderão ter suas quantidades modificadas de acordo com as alterações de demanda dos serviços, sendo a Contratada previamente avisada.

8.3. Nos preços unitários deverão ser incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários ou fiscais, e quaisquer outras despesas que oneram ou possam vir a onerar o objeto.

8.4. Conforme determinação da MCTrans será permitido o trabalho nas vias públicas nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecendo rigorosamente aos prazos definidos em cada Ordem de Serviço - OS, desde que não prejudique a segurança e fluidez do trânsito.

8.5. Antes da execução de qualquer serviço, a locação dos conjuntos de suporte com braço projetado sempre deverá ser conferida "*in loco*" pelas equipes da MCTrans e da Contratada.

8.6. A Contratada deverá assegurar a boa qualidade dos serviços, de modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.7. Os serviços em campo deverão ser executados com indispensável cautela e em obediência à legislação vigente.

8.8. Ao término de cada serviço, deverá ser executada pela Contratada a limpeza do local, removendo-se todos os materiais provenientes das atividades desenvolvidas.

8.9. Quando dos serviços de remoção, deverá ser devolvido a MCTrans todo o mobiliário que for retirado das vias públicas.

9. OBSERVAÇÕES SOBRE OS MATERIAIS

9.1. Todos os materiais fornecidos pela Contratada deverão satisfazer as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e demais normas, e ainda, as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Em caso de alterações nos materiais especificados a solicitação deverá ser feita por escrito à Contratante, e somente permitidas após aprovação.

9.3. Os materiais deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Contratada.

9.4. Não será permitido o emprego de materiais usados e ou danificados.

10. OBSERVAÇÕES SOBRE A MÃO DE OBRA

10.1. Para a execução dos serviços da Sinalização Estatigráfica Vertical a Contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.

10.2. A Contratada deverá afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da MCTrans, qualquer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução dos serviços objeto desta licitação, por ineficiência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, empregados ou terceiros.

10.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho e legislação de trânsito, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho ou em conexão com eles.

11. OBSERVAÇÕES SOBRE VEÍCULO, FERRAMENTAS E DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO

11.1. A Contratada deverá alocar e disponibilizar, além do pessoal necessário, também sob sua inteira responsabilidade, para a execução dos serviços contratados, no mínimo, os seguintes equipamentos e veículo:

- 1 (um) veículo de carga com capacidade mínima de 4 t, dotado de sinalização visual intermitente, equipado com plataforma elevatória, com possibilidade de alcance de 7 m do solo e compartimento apropriado na carroçaria para acomodar os funcionários, e acondicionar adequadamente cimento, brita, areia, água e demais materiais, **ou**
- 1 (um) veículo de carga com capacidade mínima de 4 t, dotado de sinalização visual intermitente, equipado com cesta hidráulica giratória, com possibilidade de alcance de 7 m do solo e compartimento apropriado na carroçaria para acomodar os funcionários e acondicionar adequadamente cimento, brita, areia, água e demais materiais;
- escadas, cavadeiras, alavancas, bocas de lobo, pás, enxadas, carrinhos de mão, soquetes compactador, etc.;
- cones, cavaletes, acessórios de iluminação, sinalização de obra refletiva e demais dispositivos de sinalização, etc.

11.2. O veículo deverá se apresentar para prestação dos serviços portando todos os equipamentos obrigatórios e documentos em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB e resoluções do CONTRAN.

11.3. O veículo da Contratada deverá utilizar dispositivo de sinalização luminosa intermitente na cor amarela âmbar, o uso desse dispositivo deverá atender aos preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

11.4. Todas as despesas com o veículo serão de responsabilidade da Contratada.

11.5. Todos os materiais transportados na carroçaria deverão estar acondicionados em compartimentos separados daqueles ocupados pelos trabalhadores da Contratada, de forma a evitar lesões nos mesmos na eventualidade de acidentes com o veículo.

12. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

12.1. A Contratada deverá cumprir todos os dispositivos das Normas Regulamentadoras NR-6, NR-7 e NR-10 do Ministério do Trabalho.

12.2. A MCTrans se reserva o direito de embargar/interditar as atividades realizadas pela Contratada sem os devidos cuidados no campo da Segurança e Medicina do Trabalho.

12.3. Além dos equipamentos e vestimentas exigidas por Lei e Normas de Segurança, os funcionários deverão se apresentar uniformizados e portar crachás de identificação presos no uniforme em local visível.

12.4. Além das penalidades previstas no Contrato, correrão por conta da Contratada quaisquer multas ou penalidades trabalhistas face descumprimento da legislação competente.

13. CONJUNTOS DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO SIMPLES

13.1. Material

Devem ser utilizados tubos sem emendas, de aço carbono SAE 1010/1020, diâmetro 4" / suporte e diâmetro 3" / braço projetado, galvanizados à quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, conforme norma ABNT-NBR-8261.

Diâmetro Interno (")	3	4
Espessura da Parede (mm)	4,25	4,50
Diâmetro Externo (mm)	88,90	114,30

Podendo ser aceita também norma DIN 2440.

Espessura da Parede (mm)	4,05	4,05
Diâmetro Externo (mm)	88,90	114,30

13.2. Tipo de suporte com braço projetado

Poste Diâmetr o Nomina l	Braço Projeta do Diâmetr o	Altura Livre (m)*	Placas					Dist. Máx. Poste- Ext. Braço
			Área Máx. (m ²)	Área Min. (m ²)	Altura Máx. (m)	Altura Min. (m)	Compri m. Máx. (m)	

	Nomina I							Proj. L (m)
4"	3"	5,50	6,48	0,50	1,80	0,50	3,60	4,42

*As placas devem ser fixadas aos conjuntos de suporte com braço projetado, de modo que deixem 5,50 m de altura livre para a passagem de veículos.

13.3. Tratamento superficial

Para a proteção contra a corrosão as peças devem ser submetidas à galvanização à quente, após as operações de furação e solda.

A galvanização deve ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397 (MB-25 I).

A galvanização não deve separar-se do material de base, quando submetido ao ensaio de aderência, pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II).

A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deve ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III).

A galvanização deve ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV), devem suportar no mínimo 6 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

13.4. Acabamento

O suporte deve ser uma única peça, não se admitindo emendas.

O conjunto de suporte com braço projetado deve ter acabamento galvanizado.

O fechamento na extremidade do braço projetado deve ser com tampão de PVC na cor preta, com espessura mínima de 3 mm, podendo conter nervuras para impedir deformações. A utilização de qualquer outro material está sujeita a aprovação da Contratante.

Na parte inferior do suporte devem ser soldadas 2 peças de 15 cm de ferro chato 1/8" x 3/4", no sentido transversal distando de 100 a 300 mm da base.

13.5. Fixação ao solo

O suporte deve ser engastado ao solo utilizando-se um berço de pedra-de-mão e concreto traço em volume 1:2:2 (cimento, areia, brita) e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada.

O suporte deve ser afixado a 50 cm, no mínimo, do alinhamento da guia.

13.6. Garantia

O suporte com braço projetado deverá manter-se de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações técnicas, por um período mínimo de 10 (dez) anos.

14. DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO

14.1. Material

Transversinas, abraçadeiras:

Devem ser confeccionadas em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado à quente. Estas peças não podem apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e devem estar limpas, isentas de terra, óleo, graxa e sais ou ferrugem.

Toda escória de solda, bem como respingos devem ser removidos e seguidos de escoamento.

As transversinas são fixadas aos braços projetados através de abraçadeiras e parafusos galvanizados a fogo e centrifugados.

Porcas, parafusos, arruelas:

As porcas, parafusos, arruelas, devem ser de aço galvanizado à fogo e centrifugado.

A Contratada deverá apresentar certificado com ensaio de Preece, conforme ASTM - A 239 / A 123 e certificado de ensaio de peso de camada conforme ASTM - A 123, a utilização de qualquer outro material está sujeito à aprovação da Contratante.

Fitas de fixação:

A fita deve ser de aço inoxidável tipo 304, de 0,6 mm de espessura e ½" de largura.

Fitas adesivas dupla face de espuma acrílica de alta adesividade:

A fita adesiva dupla face deve ser usada para as placas moduladas de maneira que a chapa de alumínio não seja furada, ou seja, deve ser aplicada em toda a extensão dos perfis de alumínio que contornam os módulos simétricos e das transversinas.

A fita dupla face deve apresentar espessura de 1,00 a 1,20 mm e a largura de 33 mm e ser constituída de espuma acrílica, coberta em ambos os lados com adesivo acrílico.

As superfícies de contato com a fita adesiva devem ser limpas com álcool isopropílico e secas com um pano absorvente e limpo.

As superfícies metálicas podem ser levemente lixadas para aumento da adesividade inicial. Uma nova limpeza é necessária depois do lixamento.

A aplicação da fita adesiva dupla face deve ser executada sobre pressão evitando-se o toque no adesivo.

Perfis, cantoneiras, chapas de reforço para placas:

Os perfis, cantoneiras e chapas de reforço devem ser em alumínio.

14.2. Tratamento superficial**Transversinas, abraçadeiras:**

Para a proteção contra corrosão, as peças devem ser submetidas à galvanização à quente, após as operações de solda.

A galvanização deve ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397 (MB-25 I).

A galvanização não deve separar-se do material de base, quando submetido ao ensaio de aderência, pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II).

A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deve ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III).

A galvanização deve ser uniforme, não devendo existir falhas na zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV), devem suportar no mínimo 6 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

14.3. Garantia

Os dispositivos de fixação devem manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixadas nas presentes especificações, durante um período de 10 (dez) anos.

15. CONTROLE DE QUALIDADE

Para garantia da qualidade, todos os materiais a serem fornecidos e implantados deverão ser submetidos previamente a uma inspeção visual feita pela fiscalização da Contratante, cabendo a esta o direito de recusar qualquer material que apresente algum defeito aparente ou que esteja com dimensões em desacordo com o especificado.

A critério da Contratante poderão ser solicitados da Contratada, às suas expensas, ensaios de laboratório visando a caracterização dos materiais.

15.1. Suporte com braço projetado

a) Composição química:

Carbono (ABNT-NBR-5604);
Fósforo (ABNT-NBR-6340);
Manganês (ABNT-NBR-6341);
Silício ABNT-NBRNM-COPANT 27.

b) Propriedades mecânicas à tração:

Escoamento, resistência e alongamento, conforme a Norma ABNT NBR 6152.

c) Revestimento (zinco):

Massa de Revestimento (ABNT-NBR-7397);
Aderência (ABNT-NBR-7398);
Espessura (ABNT-NBR-7399);
Uniformidade (ABNT-NBR-7400).

15.2. Dispositivos de fixação

a) Revestimento (zinco):

Massa de Revestimento (ABNT-NBR-7397);
Aderência ABNT-NBR-7398;
Espessura (ABNT-NBR-7399);
Uniformidade (ABNT-NBR-7400).

15.3. Fita de aço inoxidável

a) Composição química:

Carbono (0,8 %);
Cromo (entre 18,0 e 20,0 %);
Níquel (entre 8,0 e 11,0 %);
Manganês (máx. 2,0 %).

b) Características físicas:

Limite de resistência à tração (59 g/mm²);
Dureza (140/160 Brinell).

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medição, obtida da soma dos valores dos serviços autorizados e realizados em cada Ordem de Serviço-OS.

Os conjuntos de suporte com braço projetado simples deverão ser medidos e pagos por unidade efetivamente fornecida e instalada.

17. PLACAS MODULADAS EM CHAPA DE ALUMÍNIO

17.1. Material

As placas devem ser em chapas de alumínio, segundo a norma ASTM liga 5052 - tempera H 38, de espessura nominal igual a 1,50 mm, perfeitamente planas, lisas e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

17.2. Confeção

As placas devem ser confeccionadas obedecendo-se rigorosamente as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, referentes à sinalização de trânsito, ao ANEXO - I Projeto Básico e as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Devem ser confeccionadas em módulos simétricos, contornadas por um perfil de alumínio fixado à placa por meio de fita dupla face de espuma acrílica de alta adesividade, não podem ser furadas.

As placas moduladas devem possuir transversinas coladas às mesmas através de fita adesiva dupla face de espuma acrílica de alta adesividade.

As transversinas devem ser afixadas aos braços projetados através de abraçadeiras e parafusos galvanizados à fogo e centrifugados.

A quantidade de transversinas utilizadas na fixação varia em função do comprimento da placa, conforme tabela a seguir:

Comprimento da Placa (cm)	Quantidade de Transversinas
Até 200	03
200 a 300	04
Acima de 300	05

17.3. Documentos complementares

ASTM-B-209 m - Specification Aluminium and aluminium Alloy Sheet and Plate;

ASTM-E-24 - Chemical Analysis of Aluminium and Aluminium - Base Alloys;

NBR-6152 - Material metálico - determinação das propriedades mecânicas à tração;

ASTM-E-810 - Standard Test Method for Coefficient of Retroreflection of Retroreflective Sheeting;

ASTM-4956 - Standard Specification for Retroreflective Sheeting for Traffic Control;

NBR-12040 - Resistência ao Intemperismo Artificial;

NBR-11003 - Tintas - Determinação da aderência.

17.4. Dimensões

As chapas devem ser cortadas nas dimensões determinadas nos projetos e/ou detalhes apresentados pela Contratante, no ANEXO I - Projeto Básico.

17.5. Tratamento

Após cortadas em suas dimensões finais, as chapas devem passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Podem ser empregados quaisquer métodos adequados.

17.6. Acabamento

17.6.1. Padrão de cor

As cores devem seguir o padrão Munsell:

Branco N 9,5 (tolerância N 9,0);

Amarelo 10 YR 7,0/14;

Verde 10 G 3/8;

Azul 5 PB 2/8;

Laranja 2,5 YR 6/14;

Vermelho 7,5 R 4/14;

Preto (verso da placa) N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5 máx.).

17.6.2. Verso da placa

O acabamento final do verso da placa deve ser feito primeiramente com uma demão de “washprimer”, à base de cromato de zinco. Posteriormente, devem ser aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético à base de resina alquídica ou poliéster, preto fosco. O esmalte deve ser secado preferencialmente em estufa, à temperatura de 140 °C, ou então utilizada tinta de secagem rápida ao ar. Pode ainda ser utilizado o acabamento com tinta em pó à base de resina poliéster por deposição eletrostática, com polimerização em estufa à 220°C e espessura média de 50 micra.

17.6.3. Face frontal da placa

As placas devem ser totalmente refletivas. O acabamento da face frontal da placa deve ser executado com película refletiva, sendo o fundo com película refletiva de esferas inclusas tipo I-B; e letras, números, símbolos, pictogramas, orlas e tarjas com película refletiva de esferas encapsuladas tipo II, exceto a cor preta que deve ser impressa em película não refletiva tipo IV-B. As cores utilizadas estão indicadas nos detalhes apresentados pela MCTrans, ANEXO I - Projeto Básico. As películas devem atender a Norma ABNT-NBR-14644 - Sinalização Vertical Viária - Películas - Requisitos Mínimos.

17.7. Películas

17.7.1. Película refletiva de esferas inclusas, tipo I-B

São constituídas por lentes microesféricas, agregadas a uma resina sintética. Estas lentes são espelhadas por um filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhes confere uma superfície lisa e plana que permite, quando observadas através da luz dos faróis de um veículo, apresentar a mesma cor durante o dia e à noite. As películas devem ser resistentes às intempéries e devem possuir um tipo de adesivo em sua face posterior, devidamente protegido por filme siliconizado de fácil remoção.

São geralmente utilizadas para a confecção de símbolos, números, dizeres, tarjas e fundo das placas.

17.7.2. Película refletiva de esferas encapsuladas, tipo II

São constituídas por lentes microesféricas agregadas a uma resina sintética. Estas lentes são encapsuladas por uma camada de ar e são cobertas por um plástico transparente e flexível, o que lhes confere uma superfície lisa e plana. Possuem as mesmas características de cor, tanto em período diurno quanto noturno. A película deve ter na sua face posterior um adesivo sensível à pressão, devidamente protegido por um filme siliconizado de fácil remoção.

São geralmente utilizadas para a confecção de símbolos, números, dizeres, tarjas e fundo das placas.

17.7.3. Película não refletiva, sensível à pressão, tipo IV-B

São constituídas por um filme plástico opaco e são destinadas à produção de tarjas, dizeres e símbolos, em placas de sinalização. Estas películas possuem um adesivo sensível à pressão, devidamente protegido por um filme siliconizado de fácil remoção. São utilizadas na cor preta e destinadas para aplicação sobre superfícies recobertas com películas refletivas de todos os tipos.

17.8. Identificação

No verso das placas devem ser impressos pelo processo de silk-screen, na cor branca, os seguintes dizeres: MCTrans, nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação.

17.9. Empacotamento

As placas devem ser empacotadas separadamente, não se admitindo o contato entre elas sem a devida proteção para o transporte.

17.10. Garantia

As placas em chapa de alumínio deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período mínimo de 07 (sete) anos, quanto a:

- tonalidade da tinta ou película;
- aderência da tinta ou película;
- retrorefletância da película;
- garantia da chapa;
- trincas e fissuras na tinta, ou película;
- outras características.

17.11. Controle de qualidade

Para garantia da qualidade, todos os materiais a serem fornecidos deverão ser submetidos previamente a uma inspeção visual, feita pela equipe técnica da Contratante, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou que apresentar algum defeito (irregularidades no acabamento da placa, material amassado ou arranhado) ou, com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

A critério da Contratante poderão ser solicitados da Contratada, às suas expensas, ensaios de laboratório das placas em chapas de alumínio, visando à determinação das

propriedades mecânicas à tração, composição química das chapas, bem como ensaio de aderência e cor para as superfícies pintadas, e retrorrefletividade para películas de acordo com as seguintes normas:

a) Propriedades mecânicas à tração

Norma ABNT-NBR-6892.

Os resultados devem apresentar os valores mínimos:

Limite de resistência à tração 269 Mpa;

Limite de 0,2% de escoamento 221 Mpa;

Alongamento em 50 mm mínimo 4%.

b) Composição química

A composição química da chapa deve ser verificada através do método ASTM-E-34 / ASTN-B-209 M.

A composição química das chapas deverá ser verificada através do método ASTM-E-34.

Os resultados obtidos deverão estar de acordo com os valores para a liga 5052 da ASTM-B-209 M.

c) Aderência

O ensaio da aderência deve ser feito conforme a Norma ABNT-NBR-11003, realizado no verso da placa, devendo apresentar o valor mínimo de GR-1B.

d) Cor

As cores devem seguir o padrão Munsell:

Branco N 9,5 (tolerância N 9,0);

Amarelo 10 YR 7,0/14;

Verde 10 G 3/8;

Azul 5 PB 2/8;

Laranja 2,5 YR 6/14;

Vermelho 7,5 R 4/14;

Preto (verso da placa) N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5 máx.).

e) Coeficiente de retrorreflexão

Os resultados obtidos para as películas refletivas de esferas inclusas, tipo I-B e de esferas encapsuladas, tipo II, devem ser ensaiadas atendendo a Norma ASTM-E-810.

17.12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de medição, obtida da soma dos valores dos serviços autorizados e realizados em cada Ordem de Serviço - OS.

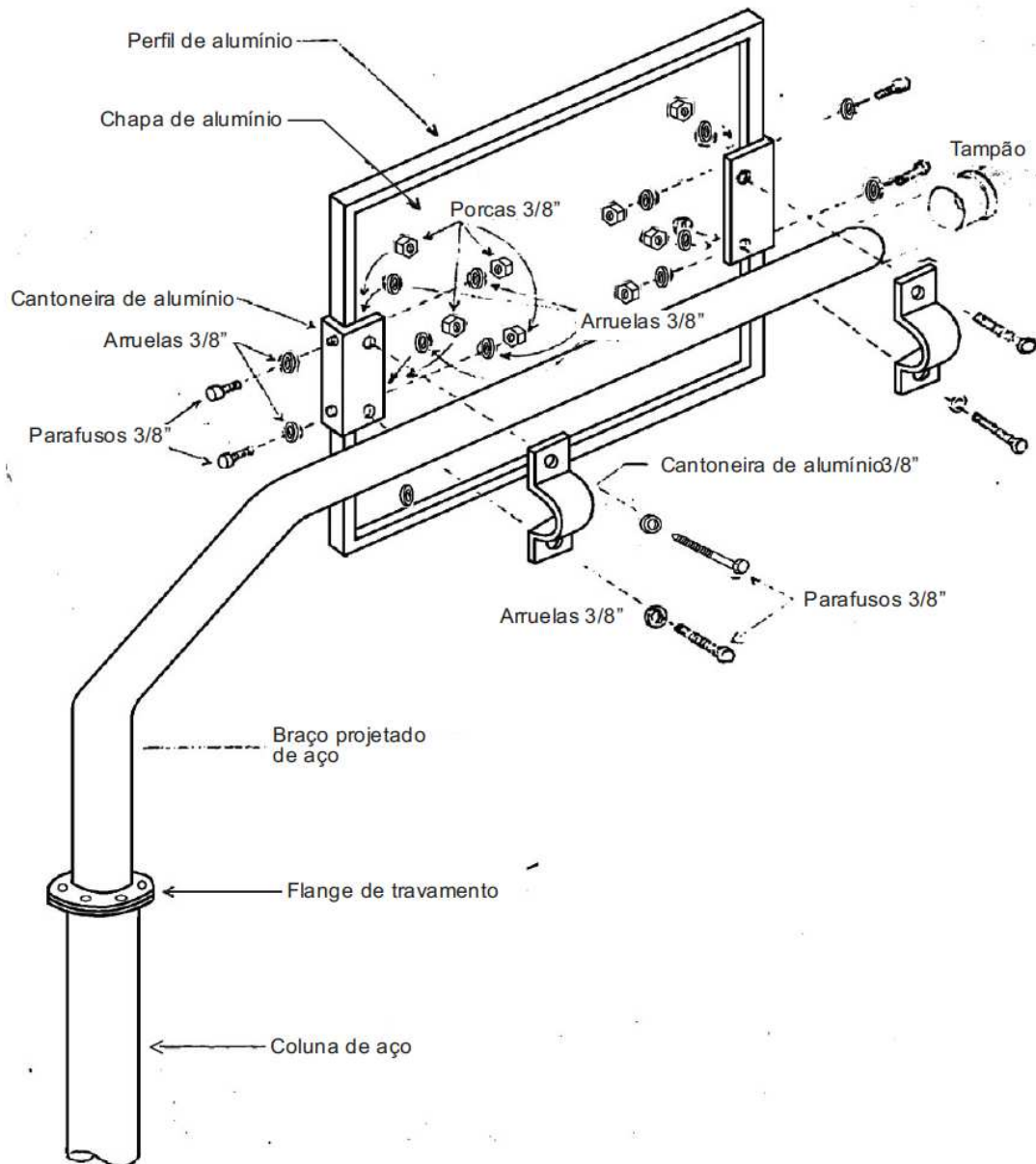
Todas as placas serão medidas e pagas por unidade efetivamente fornecida e instalada, devendo estar incluídos no valor total todos os dispositivos de fixação.

17.13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer informações adicionais ou dúvidas referentes à execução dos serviços deverão ser dirimidas junto a Contratante.

Responsável Técnico MCTrans

DETALHE DE FIXAÇÃO DE PLACA EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM BRAÇO PROJETADO

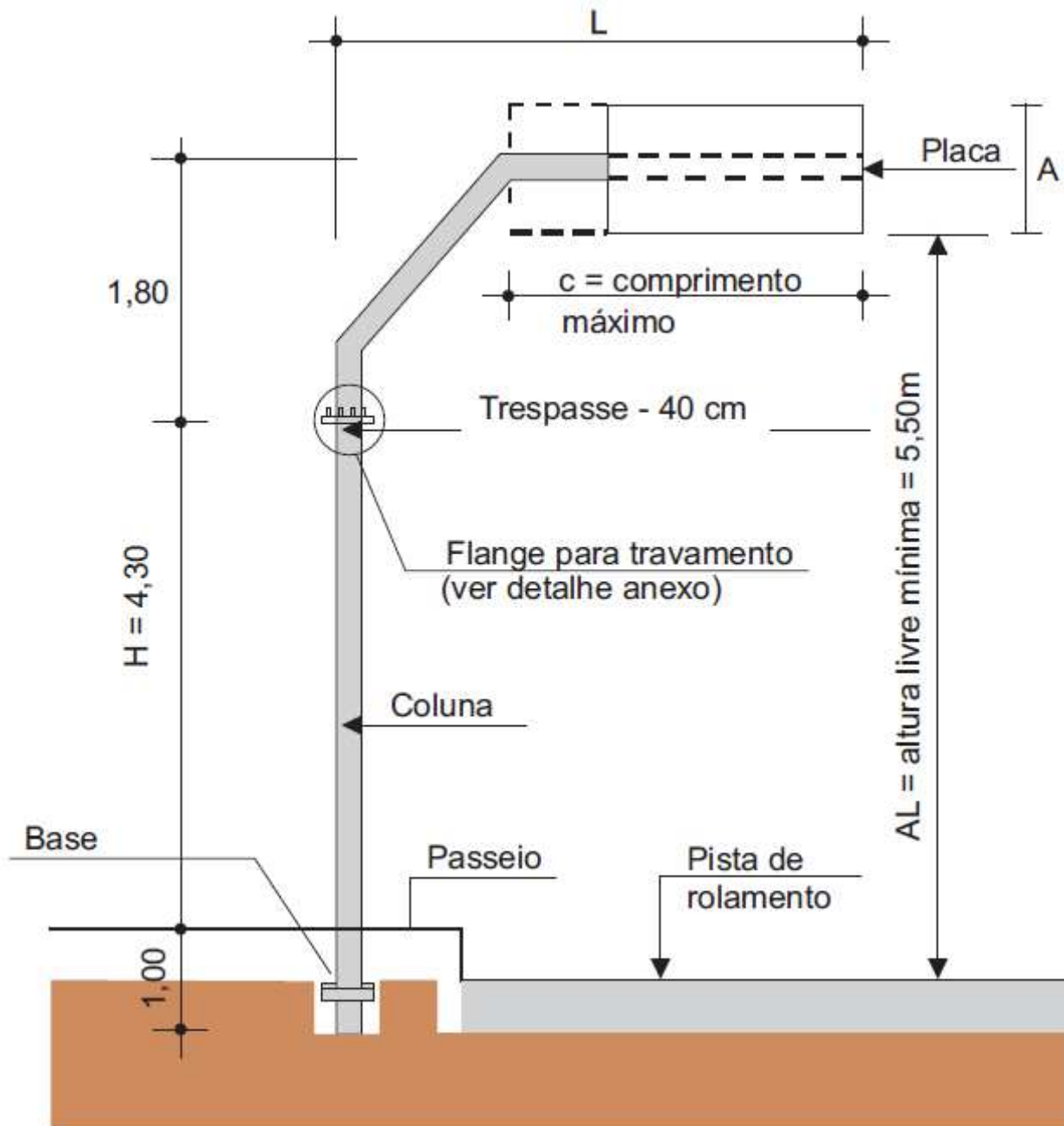


DETALHE DE CONJUNTO

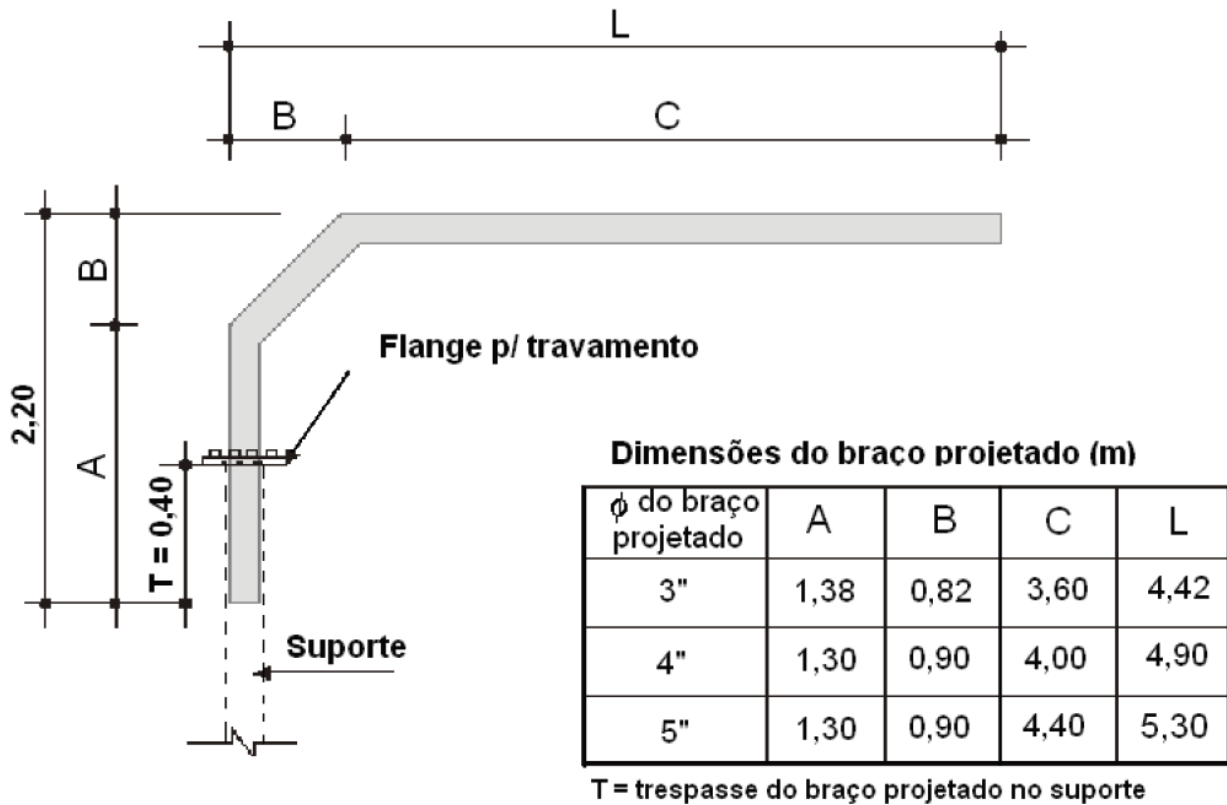
COLUNA / BRAÇO PROJETADO

Cálculo do Comprimento da Coluna de Braço Projetado

A = Altura da Placa (m)	H = Comprimento da Coluna (m)	
	Via Urbana	Rodovia
1,20	4,30	



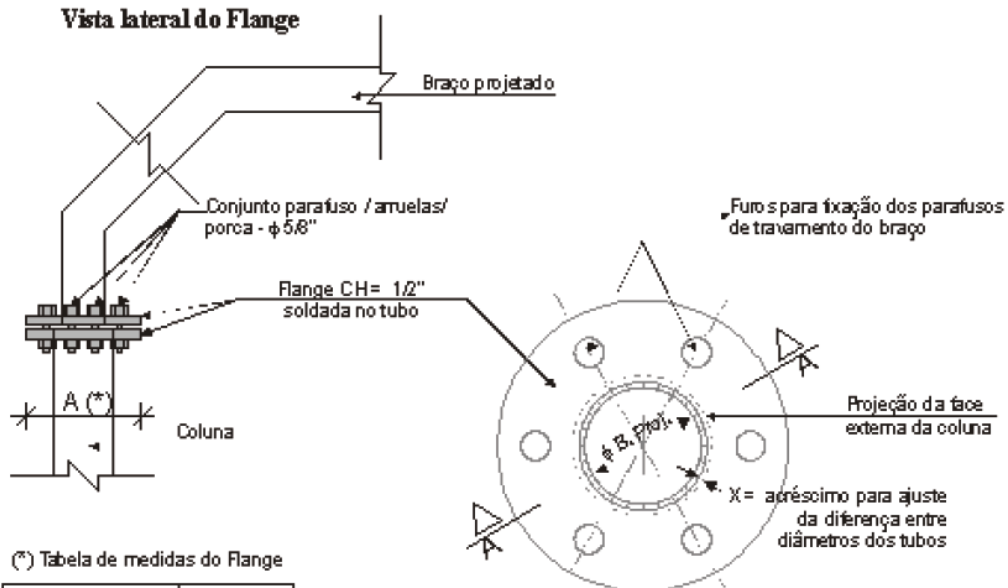
DETALHE DE MEDIDAS DO BRAÇO PROJETADO E ALTURA LIVRE DAS PLACAS



Altura Livre das Placas em Braço Projetado

Al = Altura Livre Mínima (m)	Utilização
5,50 m	Vias urbanas
6,00 m	Rodovias

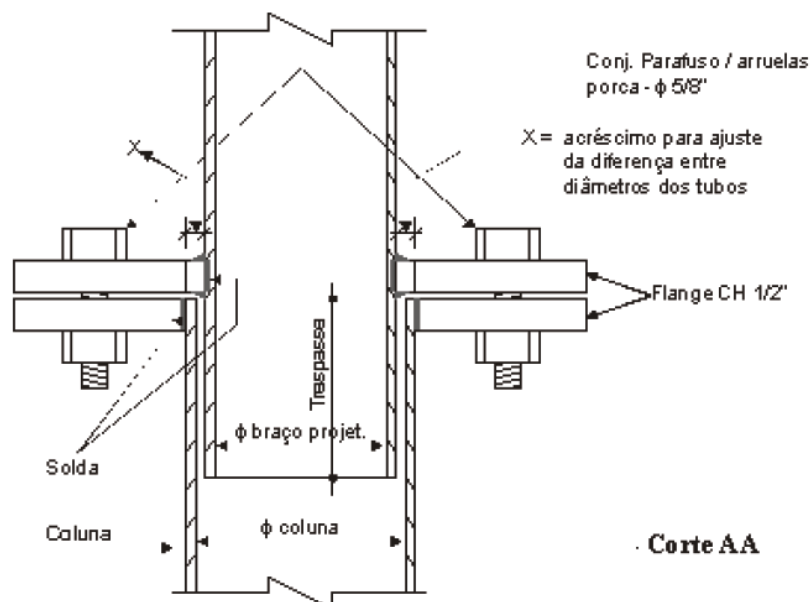
DETALHE DO FLANGE



(*) Tabela de medidas do Flange

ϕ B. Projet. (")	A(cm)
B. Projet. 3"	24
B. Projet. 4"	26

Detalhe do Flange



ANEXO X**PREGÃO PRESENCIAL 0015/15****MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

Especificação	Valor Materiais	Valor Equipamentos	Valor Ferramentas	Valor Mão de Obra	Valor Total
Fornecimento e implantação de conjuntos de suporte com braço projetado simples, engastados, sendo o suporte/diâmetro 4" e o braço projetado/diâmetro 3", em tubos sem emendas, de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizados à quente, grau C, de seção circular, com costura e pontas lisas, conforme norma ABNT-NBR-8261 ou norma DIN 2440, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à instalação.					
Fornecimento e implantação de placas moduladas em chapas de alumínio, segundo a norma ASTM liga 5052 - tempera H 38, de espessura nominal igual a 1,50 mm, nas dimensões de 2,50 m x 1,20 m, totalmente refletivas, incluindo seus dispositivos de fixação. O acabamento da face frontal da placa deve ser executado com película refletiva, sendo o fundo em película refletiva de esferas inclusas tipo I-B; e letras, números, símbolos, pictogramas, orlas e tarjas em película refletiva de esferas encapsuladas tipo II,					

exceto a cor preta que deve ser impressa em película não refletiva tipo IV-B. As películas devem atender a Norma ABNT-NBR-14644 - Sinalização Vertical Viária - Películas - Requisitos Mínimos.					
Remoção de placas moduladas afixadas em braços projetados, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.					
Remoção de conjuntos de suporte com braço projetado simples, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, bem como a recomposição do pavimento.					
Recuperação de conjuntos de suporte com braço projetado simples com a execução de serviços de reposicionamento, troca de dispositivos de fixação danificados, limpeza e pintura em preto fosco, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.					

ANEXO XI**PREGÃO PRESENCIAL 0015/15****MODELO PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS	
A-1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
A-2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
A-3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
A-4	EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE E EPI's	
	TOTAL GRUPO A	
GRUPO B	LUCRO	
B-1	LUCRO BRUTO	
	TOTAL GRUPO B	
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3	ISSQN	
C-4	IRPJ	
C-5	CSSL	
	TOTAL GRUPO C	
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	DESPESAS FINANCEIRAS/SEGUROS	
D-2	RISCOS E IMPREVISTOS	
	TOTAL GRUPO D	
TOTAL BDI.....		